



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	122/13
P.L. Nº	154/13
Publ.:	01/11/13

LEI Nº 6.205 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza a concessão de bolsa moradia e bolsa alimentação aos integrantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, atuantes no município, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder mensalmente, ‘Bolsa Auxílio Moradia’ até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ou ‘Bolsa Auxílio Alimentação’ até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caráter complementar, de forma cumulativa ou não, aos médicos integrantes do Programa do Governo Federal denominado “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, que venham a atuar no município, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013 e alterações que lhe sucederem.

Art. 2º - As bolsas a que se referem o artigo anterior, serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde em coordenação com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 31 de outubro de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO